



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Lei 1.049, de 19 de Dezembro de 1997.

*"Autoriza a nucleação de Escolas Municipais e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a nucleação de Escolas Municipais, podendo tomar as providências administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente lei, inclusive formalizar por ato administrativo as escolas a serem nucleadas.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), em 19 de Dezembro de 1997.

ANTÔNIO CARLOS MACIEL DA COSTA  
Prefeito Municipal